



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.769 - De 05 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre a verificação e constatação de adimplemento de obrigações e encargos, bem como de autorização para os atos, providências e diligências para a transferência da propriedade, a título de doação, de imóvel integrante do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, nesta cidade.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.489 de 25-09-2000, alterada pelas Leis nºs. 1.672/2004, 2.113/2012, 2.114/2012 e 2.140/2012, que tratam da organização e o funcionamento do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, bem como das alienações de imóveis dele integrantes e/ou de direitos reais sobre os mesmos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.867 de 16 de Outubro de 2008, alterada pelas Leis nºs. 2.114/2012 e 2.140/2012, que autorizou a doação dos Lotes nº 08, 09 e 10 da Quadra “E”, do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, em favor da Firma “URUPÊS COMÉRCIO DE MADEIRA FREGONEZI LTDA ME”, inscrita no CNPJ nº 09.643.448/0001-06, com sede na Avenida Hubert de Castilho, nº 562, em Urupês-SP, para funcionamento de comércio varejista de madeira e artefatos, e que passou a ter como objeto social, em razão da Alteração Contratual nº 02, a fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio varejista de madeiras e artefatos, fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, com as obrigações, encargos, forma e prazo de adimplemento, nela estabelecido;

CONSIDERANDO que a pedido da Firma “URUPÊS COMÉRCIO DE MADEIRA FREGONEZI LTDA ME”, foram promovidos e realizados os atos e as diligências competentes, nesta Municipalidade, em expediente próprio, contando inclusive com o Laudo Técnico de Vistoria realizado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, bem como de Ata de Reunião elaborada pelo Conselho de Apoio a Expansão Municipal – CAEM, concluindo-se que a referida firma já cumpriu todas as respectivas obrigações e encargos estabelecidos nas leis mencionadas, observados e atendidos também os requisitos e exigências legais pertinentes, tanto de caráter próprio ou específico como de caráter geral.

CONSIDERANDO que a empresa “URUPÊS COMÉRCIO DE MADEIRA FREGONEZI LTDA ME” atualmente responde pela razão social de “**FREGONEZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA ME**”, em razão da Alteração Contratual nº 01.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado que a firma “**FREGONEZI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA. ME**”, acima identificada e qualificada cumpriu todas as respectivas obrigações e encargos estabelecidos nas leis mencionadas, observados e atendidos também os requisitos e exigências legais pertinentes, tanto de caráter próprio ou específico como de caráter geral, fazendo jus ao recebimento da doação do aludido imóvel.

Art. 2º - Ficam autorizados os atos, providências e diligências para a transferência da propriedade dos **Lotes nº 08, 09 e 10 da Quadra “E”**, do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, em favor da Firma “**FREGONEZI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA. - ME**”, a título de doação, inclusive a respectiva e necessária instrumentalização, por meio de escritura pública, fazendo nela constar, de forma expressa e objetiva, que fica vedada a destinação do imóvel para fim ou fins diversos dos estabelecidos para o Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 05 de outubro de 2017.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês, na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa